



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

2 - Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição de toda estrutura de cobertura dos telhados das áreas de apoio ao auditório Professora Lúcia Guimarães, localizado na Rua Treze de Maio, esquina com Rua Rio de Janeiro, Bairro Tupy no município de Carmo do Cajuru/MG.

Classificação:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☒ Obra de engenharia

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Inexigibilidade Art. 74 inciso
- ☐ Dispensa Art. 75 inciso II
- ☐ Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

- ☒ Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa:



A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição da cobertura existente da edificação, atualmente composta por telhas de fibrocimento e estrutura deteriorada, que apresentam desgaste natural decorrente do tempo de uso, ocasionando problemas de infiltração, comprometimento da estanqueidade, riscos à segurança e aumento da necessidade de manutenções corretivas.

A intervenção proposta contempla a remoção dos elementos comprometidos e a execução de nova cobertura metálica, proporcionando melhores condições de durabilidade, resistência estrutural e eficiência no escoamento das águas pluviais. Além disso, serão executadas adequações para acesso técnico ao telhado, garantindo melhores condições de segurança para futuras inspeções e manutenções preventivas.

3.2 – Finalidade:

1.1 A presente contratação tem por finalidade promover a substituição integral da cobertura existente por novo sistema de telhamento metálico, incluindo adequações estruturais e de acesso técnico para manutenção.

- Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO OU CÓDIGO DO SERVIÇO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para substituição de estrutura de cobertura dos telhados das áreas de apoio ao auditório Professora Lúcia Guimarães localizado na Rua Treze de Maio, esquina com Rua Rio de Janeiro, Bairro Tupy no município de Carmo do Cajuru/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra.	UNID	01

4 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa

() Média

(X) Alta



5 – Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 01/12/2026

6 – Fornecimento de Materiais:

☒ Aplica ☐ Não se aplica

7.1 ☐ Consumo ☐ Permanente

7.2 ☐ Parcela Única ☐ Semanal ☐ Quinzenal ☐ Mensal

☒ Outro (especificar): De acordo com a demanda.

7 – Prestação de serviços:

☒ Aplica ☐ Não se aplica

8.1 - ☐ Continuado ☒ Não Continuado

8.2 - ☐ Parcela Única ☐ Semanal ☐ Quinzenal ☐ Mensal

☒ Outro (especificar): De acordo com a demanda.

8 – Regime de execução:

☒ Aplica ☐ Não se aplica

☒ Empreitada por preço unitário

☐ Empreitada por preço global

☐ Empreitada integral

☐ Fornecimento/ prestação de serviço associado

☐ Contratação por tarefa

☐ Contratação integrada

☐ Contratação semi-integrada



9 – Habilitação específica para o objeto:

() Não

(X) Sim. Especificar

A habilitação específica para o objeto refere-se à comprovação de capacidade técnica do fornecedor para a execução da obra, com a devida documentação que ateste a experiência prévia, conforme especificações do edital. O fornecedor deverá apresentar:

- Certidão de regularidade junto aos órgãos competentes.
- Certificados ou documentos que atestem a qualificação técnica mínima exigida, conforme descrito nas cláusulas técnicas do edital.

10 – Responsabilidade específica do contratante:

(X) Não

() Sim. Especificar

11 – Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

Auditório Professora Lúcia Guimarães localizado na Rua Treze de Maio, esquina com Rua Rio de Janeiro, Bairro Tupý no município de Carmo do Cajuru/MG.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail projetos@carmodocajuru.mg.gov.br ou contratos@carmodocajuru.mg.gov.br

Os bens serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta. (setor deve informar – isso se aplica quando a pessoa que receber não tem condições de verificar se o item está correto ou não e depende de um prazo pra verificação)

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (se houver necessidade de aumentar ou diminuir esse prazo justificar)

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. (se houver necessidade de aumentar ou diminuir esse prazo justificar)

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12 – Celebração de Contrato formal:

(X) Aplica () Não se aplica*

Fiscal do contrato: Diego de Souza Silva

Gestores do contrato: Vanilda Pereira Lopes

** Lei 14.133/21*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

13 – Créditos orçamentários: Fichas Orçamentárias: 788 ref. ao Repasse – Rubrica:
02.080.801.0013.0392.2001.4001.44.9051

14 – Estimativa de valor de contratação: R\$ 53.190,02 (Cinquenta e três mil, cento e noventa reais e dois centavos).

15 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

() Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

(X) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



17– Da formalização da demanda:

Nome: Vanilda Pereira Lopes

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Carmo do Cajuru, 01 de junho de 2026

Vanilda Pereira Lopes
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado digitalmente
DIEGO DE SOUZA SILVA
Data: 01/06/2026 11:18:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego de Souza Silva
Engenheiro Civil / CREA – MG 239.276/D